

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 055/2018 – CMAS, de 25 de julho de 2018.

Súmula: Delibera sobre aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A deliberação nº 051/2016 CEAS/PR – relativa ao Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social para o Serviço de Acolhimento Institucional par Pessoas em Situação de Rua.
- A pertinência da adesão do Município a esse cofinanciamento, tendo em vista que os serviços em comento já são prestados pela rede instalada sem, no entanto, contarem com a participação da esfera estadual na manutenção de todas as suas modalidades;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social, destinado Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) no ano, para atendimento das seguintes metas: 20 metas em serviço de acolhimento-modalidade república destinado para adultos em processo de saída das ruas, 123 metas em serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias e 21 metas em casa de passagem destinado para adultos e famílias.

Parágrafo Único O recurso referido tem a possibilidade de uso em custeio, investimento e recursos humanos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de julho de 2018.

Neusa Harumi Tiba
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007